



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.674, DE 28 DE MAIO DE 2.001

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº922, DE 12 DE SETEMBRO DE 1974. (LMA DO LAURENÇO HUSLATA)

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 922, de 12 de setembro de 1974, passa a Ter a seguinte redação:

“ Art. 2º - Este dia será comemorado anualmente em 12 de outubro.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de maio de 2.001.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

